

LEI Nº 832/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Articulação Política, órgão integrante do Poder Executivo, define sua estrutura organizacional e dimensiona o quantitativo de cargos comissionados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Articulação Política, tem por finalidade planejar, organizar, definir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas à política de apoio ao desenvolvimento da capacidade institucional e da infra-estrutura urbanística, de articulação intergovernamental e de integração regional dos Municípios, elaborar e avaliar estudos sócio-econômicos e projetos de investimentos.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Articulação Política, compete:

I. Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;

II. emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas;

III. promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;

IV. incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade à determinante coloquial;

V. promover entendimentos com o Governo do Estado para apurar as arestas provenientes da discussão política que se reflita, negativamente, nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Pombos;

VI. promover o maior entrosamento entre a Administração Municipal de Pombos e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de liberar os administradores dos envolvimento de interesses políticos;

VII. manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores, bem como dos Municípios pertencentes ao Estado de Pernambuco, com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;

VIII. proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Articulação Política compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:

1. Gabinete do Secretário:

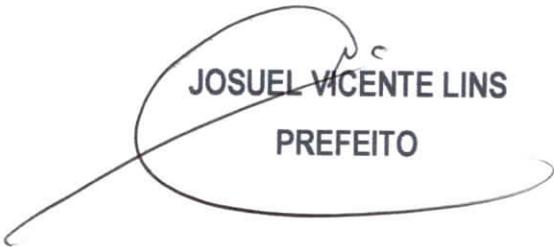
1.1 Assessor Especial

Art. 5º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Articulação Política, símbolo CC-1 e o cargo de Secretário Adjunto de Articulação Política.

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Gabinete do Prefeito, 03 (três) cargos de Assessor Especial do Gabinete, com atribuições de assistência e assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal com vencimento mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 7º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2013.



JOSUEL VICENTE LINS
PREFEITO